

## PERGUNTAS FREQUENTES

Este guia com perguntas e respostas foi desenvolvido para possibilitar um melhor entendimento dos procedimentos e normas para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/SC.

Leia atentamente o Edital de Credenciamento, consulte as questões contidas aqui e, se ainda houver dúvidas, entre em contato conosco através do e-mail [credenciamento@sc.sebrae.com.br](mailto:credenciamento@sc.sebrae.com.br) .

### **O que é o Sebrae?**

Entidade civil sem fins lucrativos, de interesse público, que apoia a abertura e expansão dos pequenos negócios e transforma a vida de milhões de pessoas por meio do empreendedorismo. Estas são algumas das razões pelas quais o SEBRAE tem uma missão clara e focada no desenvolvimento do Brasil através da geração de emprego e renda pela via do empreendedorismo.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) é uma entidade civil sem fins lucrativos criada em 1972 com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. A instituição atua também com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

### **O que faz o Sebrae?**

O SEBRAE trabalha para possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos micros e pequenos negócios do país. A ferramenta básica nesse desafio é a informação, fundamental para o crescimento das Pessoas Jurídicas. Todas as

## PERGUNTAS FREQUENTES

ações, projetos, soluções e serviços da instituição têm em consideração que apenas a cultura do aprendizado e do uso do conhecimento pode garantir uma gestão competitiva, eficiente e moderna.

O atendimento do SEBRAE é feito de forma individual ou coletiva e de modo presencial ou à distância. O objetivo é prestar um atendimento de primeira qualidade e continuado, possibilitando um relacionamento duradouro e assistido entre o SEBRAE e o empreendedor. Saiba mais em [sebrae-sc.com.br](http://sebrae-sc.com.br)

### Perguntas e Respostas

#### **Como faço para me credenciar?**

Resposta: Deverá acessar o Portal Sebrae ([sebrae.sc/editais](http://sebrae.sc/editais)), fazer uma breve leitura do Edital de Credenciamento e se a Pessoa Jurídica atender as condições para o credenciamento, faça a inscrição da sua empresa.

#### **Como fazer para cadastrar o meu primeiro acesso sistema de inscrição?**

Resposta: Acesse o Portal Sebrae ([sebrae.sc/editais](http://sebrae.sc/editais)), encontre o Edital 01/2022 e clique no link de inscrição do edital para se inscrever.

Clique em “Cadastre-se”;

Insira as informações solicitadas em “Cadastre-se”;

Para prosseguir clique no ícone “Aceito a Política de Privacidade”.

Clique no ícone “Realizar inscrição com nova empresa”.

Insira as informações solicitadas em “Inscrição com a nova empresa”, clique em “Continuar” e acessará o formulário de inscrição.

#### **Esqueci minha senha, o que fazer?**

Resposta: Caso tenha esquecido sua senha, siga os procedimentos abaixo:

## PERGUNTAS FREQUENTES

Acesse o Portal Sebrae ([sebrae.sc/editais](http://sebrae.sc/editais)), encontre o Edital 01/2022 e clique no link de inscrição do edital para se inscrever.

Digite o CPF;

Clique em “Esqueceu sua senha”;

O sistema enviará ao e-mail cadastrado a orientação para recuperar a senha.

### **Não recebi o e-mail para confirmação da senha, o que fazer?**

Resposta: 1º passo, verifique se o e-mail cadastrado na inscrição é o que está registrado no seu cadastro; 2º passo, verifique a sua caixa de spam ou lixo eletrônico ou 3º passo, entre em contato pelo e-mail [credenciamento@sc.sebrae.com.br](mailto:credenciamento@sc.sebrae.com.br).

### **Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações?**

Resposta: Dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas para os Canais Oficiais de Atendimento que são: endereço eletrônico [credenciamento@sc.sebrae.com.br](mailto:credenciamento@sc.sebrae.com.br).

**Ao participar do Edital de Credenciamento de Fornecedores de Consultoria e Instrutoria Sebrae/SC Nº 01/2022 e, se aprovada, a pessoa jurídica passará a fazer parte do cadastro de Pessoas Jurídicas do Sistema Sebrae?**

Resposta: A pessoa jurídica aprovada irá compor o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sistema Sebrae e poderá prestar serviços para qualquer SEBRAE/UF, desde que o contratante justifique a utilização do banco de credenciados de outra UF.

## PERGUNTAS FREQUENTES

### **O que é o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria?**

Resposta: Os cadastros de pessoas jurídicas prestadoras de serviços das unidades estaduais e do Sebrae que compõem o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sistema Sebrae. O credenciamento dessas empresas é composto por Pessoas Jurídicas credenciadas e aprovadas no processo de credenciamento SGF, estando aptas a prestarem serviços ao Sebrae/SC ou Sistema Sebrae quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as Pessoas Jurídicas qualquer direito de contratação.

### **Qual a diferença entre instrutoria e consultoria?**

Resposta: Instrutoria: atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação, visando o desenvolvimento de competências previamente definidas e o alcance de objetivos, metas e resultados aplicáveis aos pequenos negócios.

Consultoria: processo de interação iniciado a partir de demanda de integrante do público do Sebrae que objetiva promover, de forma isolada ou cumulada, diagnóstico e mudanças determinadas a partir dos resultados esperados, com a finalidade de garantir seu desenvolvimento sustentável e a melhoria de sua competitividade.

## PERGUNTAS FREQUENTES

**Microempreendedor Individual (MEI), associações, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?**

Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima poderão participar do processo de credenciamento do SEBRAE/SC. No Caso de MEI apenas para a prestação de serviços de instrutoria, já que consultoria não é atividade permitida para MEI. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE/SC as sociedades empresárias, sociedades simples (incluindo cooperativas) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada EIRELI e Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação tenham compatibilidade a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria, nas áreas e subáreas de conhecimento ora ofertados.

**O que deve constar no contrato social da pessoa jurídica para se credenciar?**

Resposta: O objeto social da pessoa jurídica deve ser compatível com o foco de atuação (consultoria e/ou instrutoria) escolhido no momento do cadastro na área/subárea de conhecimento e natureza, consultoria e/ou instrutoria. Para fins de habilitação jurídica será considerado as informações constantes no contrato social.

**Quando se dá a publicação do Edital?**

Resposta: O Edital nº 01/2022, ficará permanentemente aberto e neste edital as etapas do processo de credenciamento (inscrição, habilitação jurídica e técnica) ocorrem simultaneamente e as inscrições podem ser realizadas a qualquer tempo. No entanto, as inscrições poderão ser temporariamente suspensas, por

## PERGUNTAS FREQUENTES

motivos de ordem técnica e/ou operacional, inclusive para viabilizar a análise da habilitação das pessoas jurídicas inscritas, hipótese em que será divulgado no Portal Sebrae ([sebrae.sc/editais](http://sebrae.sc/editais)).

### **Há um período mínimo de constituição da pessoa jurídica para participação no credenciamento do Sebrae/SC?**

Resposta: Não há um período mínimo de constituição da pessoa jurídica para a participação no credenciamento Sebrae/SC, basta a Pessoa Jurídica apresentar o comprovante que está legalmente constituída para participação no credenciamento.

### **Há um limite mínimo, por pessoa jurídica, de profissionais a serem habilitados no Sebrae/SC?**

Resposta: A pessoa jurídica poderá indicar, no mínimo 1 (um) sócio ou empregado ou pessoa física com contrato de prestação de serviços em condições de habilitação, não havendo limite máximo de participantes por pessoa jurídica.

### **Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por pessoa jurídica no Sebrae/SC?**

Resposta: A pessoa jurídica poderá se credenciar em até 3 (três) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas, conforme sua especialidade e observados os requisitos do edital vigente.

## PERGUNTAS FREQUENTES

**Há um número máximo de Pessoas Jurídicas candidatas ou de Pessoas Jurídicas credenciadas por área e subárea de conhecimento?**

Resposta: Não há limite de Pessoas Jurídicas candidatas e de credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutória. Porém, fica a critério do SEBRAE/SC analisar demanda e decidir quais áreas/subáreas de conhecimento precisam ou não de pessoas jurídicas credenciadas.

**A pessoa jurídica poderá participar de licitações após ser credenciada?**

Resposta: Sim, não há impedimento da pessoa jurídica credenciada participar de licitações promovidas pelo Sistema Sebrae.

**Para cada área e subárea de conhecimento a pessoa jurídica deverá apresentar um profissional (sócio ou empregado)?**

Resposta: Todos os membros de equipe técnica deverão atender aos requisitos de habilitação em todas as áreas/subáreas/naturezas pretendidas.

É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo a empresa responsável por sua indicação e prestação de serviços.

Lembre-se: a reprovação de um dos membros da equipe técnica pode resultar na reprovação da empresa na área e subárea pretendida, caso a empresa não comprove a experiência mínima descrita em Edital, de 200 horas de experiência por subárea de conhecimento e por natureza da prestação de serviços (consultoria e instrutória).

## PERGUNTAS FREQUENTES

**Qual é a quantidade mínima de horas que deverá ser apresentada no(s) atestado(s) para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

Resposta: A pessoa jurídica deverá apresentar atestados, que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria. É obrigatória a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de outro tomador de serviços diferente do Sistema Sebrae por subárea de conhecimento e natureza. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.

É importante ressaltar que é necessária a comprovação de 200 (duzentas) horas de atuação para subárea de conhecimento, por natureza de prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), ou seja, caso a pessoa jurídica queira se credenciar na subárea de conhecimento: Design gráfico (por exemplo), nas 2(duas) naturezas, ela terá que comprovar sua experiência com 200 (duzentas) horas de atuação em consultoria e 200 (duzentas) horas de atuação em instrutoria.

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae/SC.

**No atestado poderá constar o nome do profissional que prestou serviços pela pessoa jurídica?**

Resposta: Atestados que apresentem apenas o nome do prestador de serviços (profissional responsável), sócio ou empregado da empresa candidata, serão



## PERGUNTAS FREQUENTES

aceitos. Serão aceitos, ainda, atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica Matriz para comprovação da qualificação técnica da filial. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome de pessoa física que faz parte da equipe técnica, indicada ao credenciamento.

### **Há um modelo de atestado de capacidade técnica?**

Resposta: Há um modelo disponível no edital de credenciamento – Anexo II, que poderá ser seguido. Lembre-se: deverá constar no atestado a quantidade de horas alocadas na prestação dos serviços contratados.

### **No relato de experiência devo citar o nome e experiência dos profissionais vinculados à pessoa jurídica?**

Resposta: Não. O relato de experiência é o resumo da atuação da pessoa jurídica ou de profissional a ela vinculado na subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria), em determinado serviço prestado junto a cliente.

### **Devo elaborar um relato de experiência para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

Resposta: Sim. A pessoa jurídica deverá descrever sua experiência em cada subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, no campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.

## PERGUNTAS FREQUENTES

**Um conselheiro do Sistema Sebrae é sócio da minha pessoa jurídica. A pessoa jurídica pode participar do processo de credenciamento?**

Resposta: Não. Empregados, conselheiros ou diretores do Sistema Sebrae não podem ser sócios ou empregados de Pessoas Jurídicas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de Pessoas Jurídicas já credenciadas.

**Sou empregado do Sebrae/SC e minha esposa é sócia de uma pessoa jurídica e gostaria de credenciá-la no Sebrae/SC, para prestação de serviços de consultoria. A pessoa jurídica pode participar do processo de credenciamento?**

Resposta: Não. É proibida a participação de Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE ou SEBRAE/UF de credenciamento e/ou contratante;

**Posso utilizar atestados fornecidos pelo Sebrae/SC para comprovar experiência?**

Resposta: Sim.

**Como devo proceder para solicitar atestados ao Sebrae/SC?**

Resposta: Para fins deste credenciamento a comprovação de serviços prestados ao Sebrae/SC, foi substituída pela apresentação de Atestado de Capacidade

## PERGUNTAS FREQUENTES

Técnico, com indicação de informações sobre a prestação de serviços. O Atestado deverá ser solicitado ao demandante da contratação, ou seja, o gestor do Sebrae que contratou o serviço. Deverá ser inserido no sistema informatizado de inscrição para permitir a verificação pelo Sebrae/SC.

Os atestados relacionados a prestação de serviços às unidades do Sistema Sebrae devem ser solicitados ao Sebrae/UF contratante.

### **Quais são as etapas do processo de credenciamento?**

Resposta: O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/ES será composto de duas etapas, de caráter eliminatório:

Etapa 1 - INSCRIÇÃO;

Etapa 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### **A pessoa jurídica deverá enviar os documentos físicos para análise?**

Resposta: Não. O envio da documentação exigida neste Edital será exclusivamente por meio digital, anexada nos campos estabelecidos no formulário da inscrição.

## **PERGUNTAS FREQUENTES**

**A pessoa jurídica poderá entregar os documentos, pessoalmente, no endereço indicado no Edital?**

Resposta: Nenhum endereço (físico ou eletrônico) indicado neste Edital deverá ser utilizado para envio de documentação da empresa candidata. A Inserção se dará por meio digital de toda a documentação listada neste Edital, como condição para finalização do cadastro de inscrição e participação no processo de credenciamento.

**A prestação de serviços será avaliada?**

Resposta: Sim, pelos clientes e pelo Sebrae. O processo de avaliação dos serviços pelo SEBRAE/SC e pelos clientes, está sujeito a aplicação de penalidades, inclusive ressarcimento de recursos recebidos, garantida a ampla defesa e contraditório.

**Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?**

Resposta: É vedada a participação de pessoas Jurídicas que sejam credenciadas por outro Sebrae/UF, exceto no caso de possuir matriz ou filial cujo CNPJ não esteja cadastrado em outra unidade do Sistema Sebrae. O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da pessoa jurídica. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a pessoa jurídica deverá possuir matriz e/ou filial no(s) estado(s) de inscrição.

## PERGUNTAS FREQUENTES

**O que uma pessoa jurídica credenciada deverá fazer para ampliar o número de áreas de conhecimento (até o limite de 3 (três) áreas), subáreas ou natureza da prestação de serviços?**

Resposta: Após a conclusão do processo de adesão pela empresa credenciada e habilitação pelo SEBRAE/SC, a pessoa jurídica poderá, mediante comprovação da qualificação técnica, solicitar a ampliação no sistema informatizado SGF.

**Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado?**

Resposta: Não. A pessoa jurídica terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado SGF que é de responsabilidade do representante legal da empresa cadastrado no formulário de inscrição.

**Posso solicitar o descredenciamento da minha pessoa jurídica?**

Resposta: Sim. Após o descredenciamento (por solicitação da pessoa jurídica credenciada), para voltar a prestar serviços será necessário que a pessoa jurídica participe de um novo processo de credenciamento.

**Posso solicitar a inativação temporária da minha pessoa jurídica no Cadastro?**

Resposta: Sim. Para isto, basta fazer a solicitação formal para o e-mail [credenciamento@sc.sebrae.com.br](mailto:credenciamento@sc.sebrae.com.br), informando Razão Social e CNPJ.

## PERGUNTAS FREQUENTES

### **O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?**

Resposta: Não tem prazo determinado.

É importante ressaltar que o Sebrae/SC tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às Pessoas Jurídicas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.

A permanência da pessoa jurídica no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral da pessoa jurídica, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da pessoa jurídica.

### **Como deve ser encaminhado recurso?**

Resposta: A pessoa jurídica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos em relação a decisão de reprovação.

Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE/SC, por meio do endereço eletrônico [credenciamento@sc.sebrae.com.br](mailto:credenciamento@sc.sebrae.com.br).

Ao encaminhar um recurso, a pessoa jurídica deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO”, informando a razão social e CNPJ da pessoa jurídica candidata.

Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento e Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo serão desconsiderados

## PERGUNTAS FREQUENTES

**Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?**

Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.

**A pessoa jurídica receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?**

Resposta: O resultado do credenciamento será comunicado por mensagem eletrônica diretamente do sistema ao e-mail do representante legal informado no formulário da inscrição da pessoa jurídica.

É de responsabilidade da pessoa jurídica candidata acompanhar as etapas do processo de credenciamento no sistema de inscrição, não sendo possível questionamentos posteriores.

**Como o rodízio é constituído?**

Resposta: Quando a contratação for realizada para atendimento das necessidades do SEBRAE/SC, a solicitação para contratação de serviços da pessoa jurídica credenciada obedecerá ao critério de rodízio, que é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção, observando-se as seguintes regras:

1. Área e subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutória;
2. Produto/solução, quando houver;

## PERGUNTAS FREQUENTES

3. Manutenção da regularidade fiscal e cadastral da pessoa jurídica, no sistema informatizado do SGF;

4. Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada; no raio de distância de até 50 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio;

**Importante:** Excepcionalmente, poderá haver contratação do fornecedor que não esteja na prioridade do rodízio, quando for continuidade de trabalho anteriormente realizado, cujo objeto esteja a ele relacionado na mesma área e subárea de conhecimento, devidamente justificado pela unidade demandante e aprovado pelo Núcleo Gestor (Credenciamento) do SEBRAE/SC.

Quando os serviços forem prestados ao cliente do Sistema Sebrae, este poderá, de forma livre, impessoal e isenta, escolher diretamente o fornecedor credenciado, sendo obrigatória a disponibilização pelo Sebrae/SC de todos os fornecedores que se encontrem na correspondente área e subárea, natureza de prestação de serviços e/ou produto/solução, quando houver.

### **A pessoa jurídica pode ser descredenciada?**

Resposta: Sim. O descredenciamento total da pessoa jurídica poderá acontecer quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital, item 13. A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos informados no referido Item, fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.



## PERGUNTAS FREQUENTES

A pessoa jurídica poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços a pessoa jurídica terá que participar de um novo processo de credenciamento.

### **Em que situações a pessoa jurídica pode ser suspensa?**

Resposta: A pessoa jurídica poderá ser suspensa pelo período 06 (seis) meses quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 13).

### **Nos casos de suspensão ou descredenciamento a pessoa jurídica poderá apresentar contra argumentação?**

Resposta: A pessoa jurídica terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso.

### **Todos os Editais de credenciamento do Sistema Sebrae são publicados no mesmo site (endereço eletrônico)?**

Resposta: O Sebrae Nacional e os Sebrae/UF publicam seus Editais e links para inscrições em seus respectivos sites e no endereço eletrônico [www.sgf.sebrae.com.br](http://www.sgf.sebrae.com.br).

### **Pessoas Jurídicas credenciadas no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?**

Resposta: Sim, são credenciamentos diferentes. O Sebraetec é um credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços tecnológicos e



## PERGUNTAS FREQUENTES

não tem relação com o Edital SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores, cujo processo de credenciamento é para prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria relacionados à gestão.

**Tenho um escritório de arquitetura, em que área e subárea minha pessoa jurídica deve se credenciar?**

Resposta: A definição ou escolha das áreas, subáreas de conhecimento é uma decisão que cabe, única e exclusivamente, à pessoa jurídica candidata. Lembrando que a finalidade e ramo de atuação devem permitir a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria.